



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CONTRATO N.º. 04/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, produções de vídeos digitais e transmissões ao vivo, via internet, das sessões plenárias, com a divulgação nas redes sociais (com transmissão simultânea no facebook e no youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com a consequente locação de equipamentos de áudio e vídeo, de no mínimo 03 (três) câmeras profissionais, iluminação profissional, além da realização de técnica de som (regulagem) do equipamento de áudio.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS LOURENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG n.º. 12.341.708-9, e inscrito no CPF n.º. 018.713.208-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, n.º. 154, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GUSTAVO COELHO RODRIGUES ALVARES 43356504851, estabelecida na Rua Santo Antônio, n.º. 1111, Bairro Centro, CEP 15.265-000, em Zacarias, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 23.021.569/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO COELHO RODRIGUES ÁLVARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º. 45.368.177-3-SSP-SP e do CPF n.º. 433.565.048-51, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n.º. 1123, Centro, CEP 15.265-000, na cidade de Zacarias/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

34

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 001/2021, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato para a prestação de serviços de filmagens, produções de vídeos digitais e transmissões ao vivo, via internet, das sessões plenárias, com a divulgação nas redes sociais (com transmissão simultânea no facebook e no youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com a consequente locação de equipamentos de áudio e vídeo, de no mínimo 03 (três) câmeras profissionais, iluminação profissional, além da realização de técnica de som (regulagem) do equipamento de áudio, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- c) Promover a cópias de segurança das edições devidamente veiculadas nas redes sociais.

3.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Proceder ao auxílio técnico e implantar as ferramentas necessárias capaz de realizar as publicações nas redes sociais, pelo menos, no facebook e no youtube, necessários para a perfeita consecução do objeto;
- c) Prestar suporte técnico, presencialmente ou on line, durante todo o período de vigência contratual;
- d) Transmitir, ao vivo, as sessões ordinárias e extraordinárias, nas plataformas digitais do facebook e youtube, de forma simultânea, com a utilização de, no mínimo, 03 (três) câmeras de alta definição;

Luiz Rodrigues

Carolina



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- e) Incluir legenda informativa com os nomes dos vereadores, função e legenda partidária durante a transmissão enquanto o mesmo estiver fazendo o uso da palavra em plenário;
- f) No final de cada sessão legislativa, fornecendo ao funcionário da Câmara de Poloni, o vídeo para que possa arquivar como documento oficial;
- g) Criação de arte de divulgação, criação do facebook e do youtube, disponibilizando as postagens de divulgação das sessões legislativas, bem como, fazer a alimentação e manutenção visual necessária nas redes sociais;
- h) Realização de cobertura fotográfica e vídeos institucionais de eventos promovidos pela Câmara de Vereadores, com a conseqüente postagem nas redes sociais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- l) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

4.2. Os valores contratados serão faturados pela CONTRATADA no início do mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês da emissão das respectivas notas fiscais.

4.3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria, diretamente à CONTRATADA ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)

5.1. Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

5.2. No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irrevogável até eventual novo aditamento.

5.3. As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poloni: - 01.031.001.1.001 - Investimento do Poder Legislativo; - 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; e, - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Handwritten signature: Gustavo Pacheco



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Poloni e desde que de parte do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Poloni/SP, 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO COELHO RODRIGUES ALVARES
Empresa
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Testemunhas:

NOME:	marcelo moscardi
RG:	28 100111 - x
CPF:	183.161.268-26
ASSINATURA:	

NOME:	Aline DA SILVA CRUZ
RG:	41411 413-9
CPF:	323.605.758-05
ASSINATURA:	